



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PR Nº 0015/02

Acrescenta os artigos 4º-G e 4º-H ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 4º-G e 4º-H ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 4º-G Ficam suspensos os prazos de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito enquanto mantida a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e reuniões das Comissões exclusivamente pelo sistema virtual.

Art. 4º-H O prazo destinado à votação nominal previsto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 16/97, será de 5 (cinco) minutos, quando a votação ocorrer exclusivamente pelo sistema virtual.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo aplica-se também quando da constatação de quórum através de verificação de presença virtual, nos termos do disposto no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo."

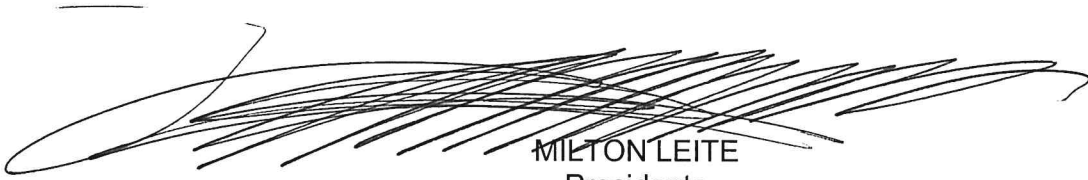
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,



MILTON LEITE
Presidente

RUTE COSTA
1ª Vice-Presidente

assinou pro CHAT

ATÍLIO FRANCISCO
2º Vice-Presidente



JULIANA CARDOSO
1ª Secretária



FERNANDO HOLIDAY
2º Secretário



Gilson

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****JUSTIFICATIVA**

O presente substitutivo tem por finalidade, ao propor a suspensão do prazo de funcionamento das CPIs, permitir que as Comissões atualmente em funcionamento na Casa possam desempenhar seus trabalhos de investigação, inclusive com a oitiva de testemunhas, de forma presencial no momento em que for possível com a melhora do quadro da pandemia de Covid-19 no Município de São Paulo.

Também aumenta de 3 para 5 minutos o tempo destinado à votação nominal virtual, considerando as possíveis intercorrências de natureza tecnológica.